



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 63/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

Ementa: *Dispõe sobre a doação para a Associação dos Municípios do Extremo Sudoeste Goiano - AMESGO, e dá outras providências.*

I. PARECER

Consoante artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do parecer sobre as competências regimentais quanto aos fins e objetivos da matéria em tramitação.

A proposta de lei em análise respeita a competência para a propositura, conforme se infere do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal.

Nota-se da matéria que a finalidade é subsidiar a referida associação privada que o município de Caçu é associado, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a qual tem objetivos estatutários voltados ao povo dos municípios associados. Está registrado na matéria que o subsídio a ser transferido é para fins de compra de aparelhagem e reforma da sede da associação.

É natural que o Poder Executivo careça de autorização legislativa para fazer investimento financeiro em entidade de natureza privada, ante a não configuração de simples execução orçamentária.

A AMESGO, beneficiária do subsídio, é promotora e executora de atividades em prol dos cidadãos de todos os municípios do extremo sudoeste goiano, acolhendo e colaborando com o povo nas necessidades junto à capital do Estado de Goiás, o que pode ser aferido cotidianamente por qualquer do povo de Caçu.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições devem ser corrigidas na elaboração do autógrafo de lei. Assim, forçoso reconhecer que a matéria, é amplamente constitucional, legal, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada aos fins e objetivos pretendidos.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Ver. Cassiano Lemos de Souza
Relator